

Plano Piloto Cadeia de Custódia Renovabio



Modelo de negócio sustentável

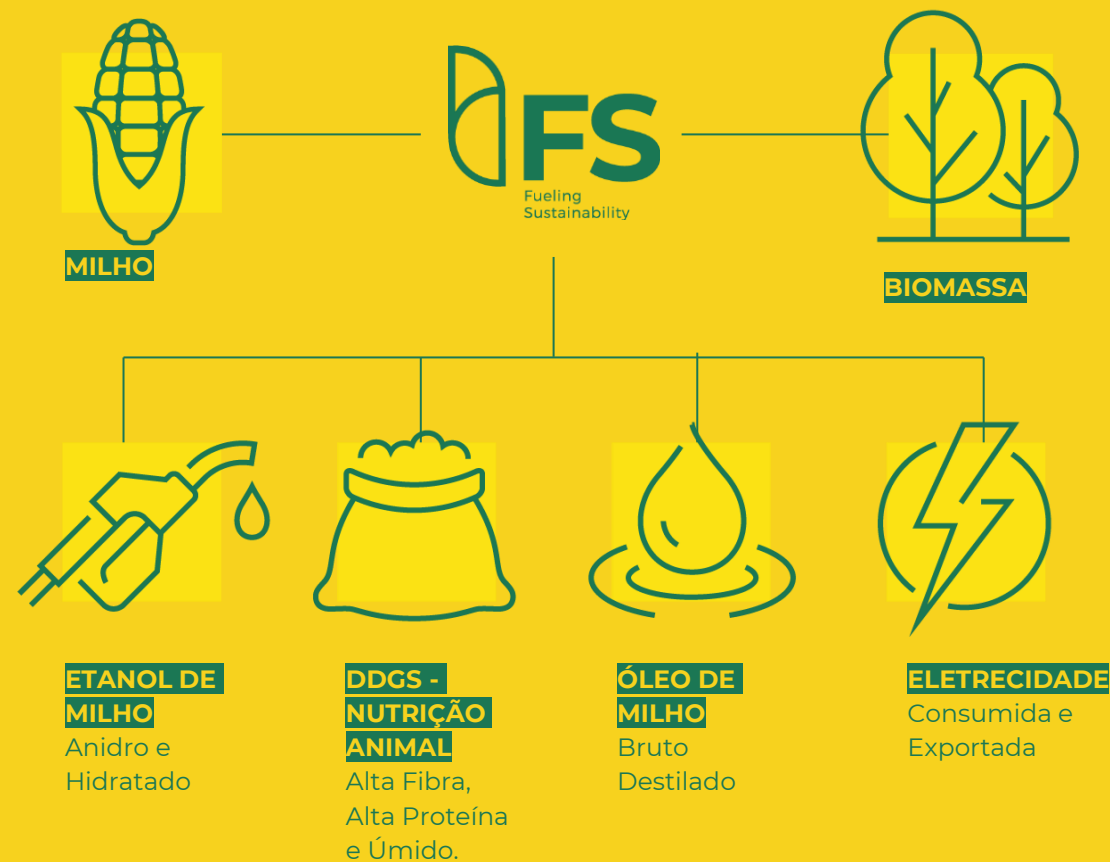
Nossa tecnologia de ponta incorpora mais inovação e sustentabilidade ao agronegócio.

Tecnologia única

Ciclo fechado

O processo reutiliza todas suas emissões líquidas industriais, gerando apenas efluentes domésticos para o meio ambiente.

Enquanto o amido é utilizado para a produção de etanol, outras substâncias se transformam em ingredientes nutritivos para alimentação animal.



Mix diversificado

Capacidade de processamento



3,2
MILHÕES
de toneladas
de milho

Operação 355 dias/ano

Produção linear

Disponibilidade de
produtos o ano todo

Capacidade produtiva

Dados referentes à capacidade de produção instalada das unidades de Lucas do Rio Verde e Sorriso



1,40
BILHÃO
de litros
de etanol



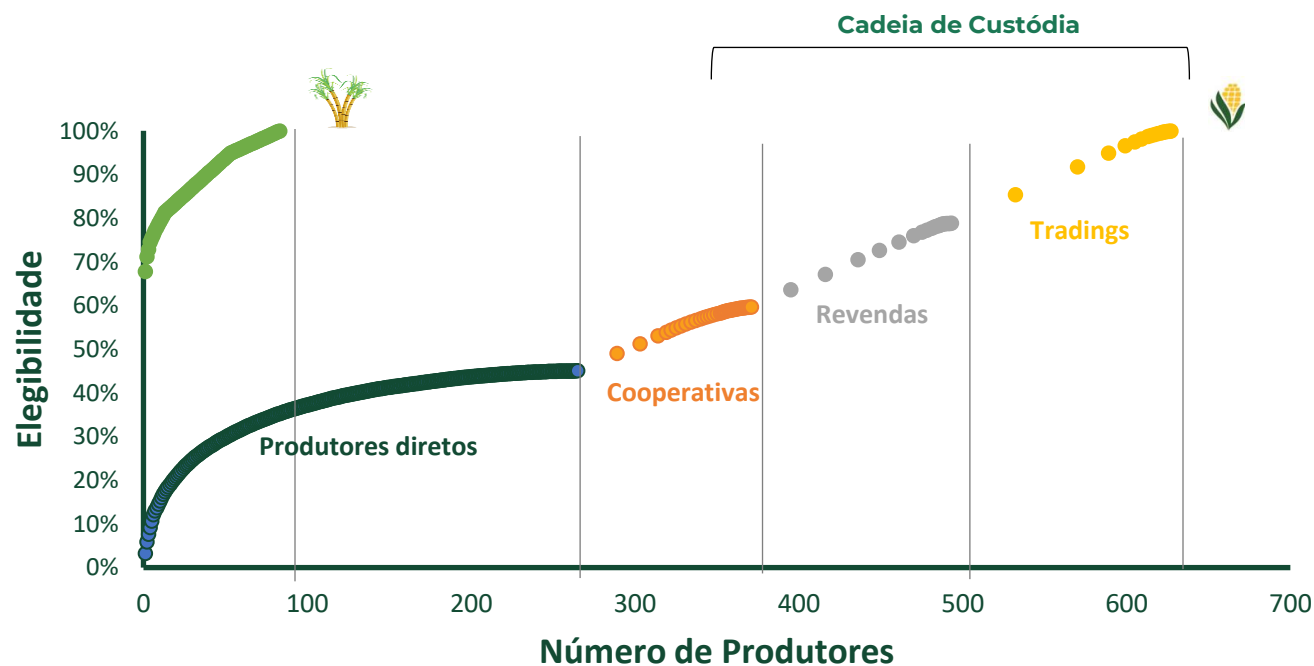
40 MIL
toneladas
de óleo
de milho



415 MIL
megawatts
de energia
elétrica



1,2
MILHÃO
toneladas
de DDCs



Declaração de produto em conformidade com a norma RenovaBio	
CNPJ (fornecedor)	<input type="text"/>
Número único da declaração	01/2021
Data de envio	<input type="text"/>
Numero da nota fiscal	<input type="text"/>
Produtor de biomassa energética	Destinatário (usina ou planta de biodiesel)
Nome	<input type="text"/>
CAR	Endereço
Endereço	Número do contrato
CPF/CNPJ	CNPJ
Declaração de produto em conformidade com a norma RenovaBio	
Tipo de produto	<input type="text"/>
Quantidade (t)	<input type="text"/>
Fator de conversão/perda	<input type="text"/>

Contribuições da FS no plano piloto da cadeia de custódia:

- Análise da aplicabilidade da prova de material com fornecedores da FS;
 - Reuniões BEP e intermediários da FS;
- i. **Inclusão da Inscrição Estadual na prova de material:**
 - o IE é o identificador das Notas Fiscais de origem do milho e permite a identificação do CAR da mesma forma que já ocorre na atual regulamentação de compra direta de biomassa energética.
 - ii. **CAR como parte opcional:**
 - o De forma análoga a atual estimativa de produção elegível por CAR, regulamentada no Informe técnico 2 v4 SBO/ANP, o CAR poderia ser declarado na prova de material para os casos em que for conhecido.
 - iii. **Número da Nota Fiscal e/ou Contrato:**
 - o Opção de declarar um contrato que é constituído por um conjunto relevante de Notas Fiscais, sem a necessidade de vincular cada prova de material à uma única NF.
 - IV. **Frequência de geração:**
 - o Permitir a geração de 1 prova de material por um determinado período, durante o processo de certificação e não de processamento, utilizando prazos estabelecidos no Art 28 da Resolução 758/2018 ANP.

Obrigado!

